

IBERO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.

NIRE 3530047396-5 CNPJ/MF no. 04.220.031/0001-09

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua São Roque, no. 1.215 a 1.285 – galpão 2, Vila Japão, CEP 08599-020.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Presidente: Ronaldo Tirico Linero; Secretário: Lino Biselli.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, (a). ratificar todos os atos praticados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Operações da Companhia até a presente data; (b). reeleger Ronaldo Tirico Linero, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 19.103.473-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 139.220.578-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Serro Largo, no. 67 - apto. 81, Vila Regente Feijó, CEP 03335-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e Felipe Baptista Biselli, brasileiro, solteiro, técnico mecânico, portador da cédula de identidade RG no. 33.626.943-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 409.617.908-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Labatut, no. 274 - apto. 131, Ipiranga, CEP 04214-000, para o cargo de Diretor de Operações da Companhia, com mandatos até 01.02.2020. Ronaldo Tirico Linero e Felipe Baptista Biselli serão investidos em seus respectivos cargos de diretores da Companhia mediante assinatura de termos de posse lavrados em livro próprio, com a assinatura de declaração de desimpedimento para o exercício de suas funções, nos termos do §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/1976), cujas cópias integram a presente ata como Anexo I; e (c). estabelecer que o cargo de Diretor Financeiro da Companhia permanecerá vago e será preenchido oportunamente. Os atos da Companhia que dependerem de aprovação do Diretor Financeiro, nos termos do seu Estatuto Social, poderão ser praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor de Operações ou com 1 (um) procurador da Companhia, devidamente constituído, até que o Diretor Financeiro da Companhia seja eleito por este Conselho de Administração.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada em livro próprio, lida e assinada.

ASSINATURAS: (a). Presidente: Ronaldo Tirico Linero; (b). Secretário: Lino Biselli. Conselheiros: (c). Ronaldo Tirico Linero; (d). Lino Biselli; e (e). Lucas Conte Abreu.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Itaquaquecetula, 1º de fevereiro de 2019.

• 1

A Milli



(Página de assinaturas da ata da reunião do conselho de administração da Indústria Brasileira de Equipamentos Ródoviários S.A. realizada em 01.02.2019)

RONALDO TIRICO LINERO

Presidente 1

LINO BISE

Conselheiros:

RONALDO TIRICO LINERO

LINO BISE

S CONTE ABREU

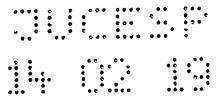




ANEXO I

Termos de Posse

S MMM



TERMO DE POSSE

Neste ato, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 149 da Lei no. 6.404/76 (a "LSA"), RONALDO TIRICO LINERO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 19.103.473-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 139.220.578-61, fica investido no cargo de Diretor Presidente da IBERO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A., com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua São Roque, no. 1.215 a 1.285 – galpão 2, Vila Japão, CEP 08599-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 04.220.031/0001-09 (a "Companhia"), tendo a sua eleição sido aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta mesma data, com mandato até 01.02.2020, conforme assinatura que segue abaixo.

Nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da LSA, RONALDO TIRICO LINERO:

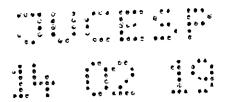
- 1. declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e
- 2. indica como domicílio, para fins de recebimento de citações e intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o seguinte endereço: Rua Barão do Serro Largo, no. 67 apto. 81, Vila Regente Feijó, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03335-000.

Itaquaquecetuba, 1º de feverei/o de 2019.

RONALDO TIRICO LINERO

\$

MW MM'



TERMO DE POSSE

Neste ato, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 149 da Lei no. 6.404/76 (a "LSA"), Felipe Baptista Biselli, brasileiro, solteiro, técnico mecânico, portador da cédula de identidade RG no. 33.626.943-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no. 409.617.908-65, fica investido no cargo de Diretor de Operações da IBERO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A., com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua São Roque, no. 1.215 a 1.285 – galpão 2, Vila Japão, CEP 08599-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 04.220.031/0001-09 (a "Companhia"), tendo a sua eleição sido aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta mesma data, com mandato até 01.02.2020, conforme assinatura que segue abaixo.

Nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da LSA, FELIPE BAPTISTA BISELLI:

- 1. declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e
- 2. indica como domicílio, para fins de recebimento de citações e intimações em eventuais processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o seguinte endereço: Rua Labatut, no. 274 apto. 131, Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04214-000.

Itaquaquecetuba, 1º de fevereiro de 2019.

FELIPE BAPTISTA BISELL

